



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 017/2018

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 085/2016, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de faixas e banners, bem como fornecimento e instalação de adesivo em vinil, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 22 de agosto de 2018:

a) R\$ 22,03 (vinte e dois reais e três centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.1, em ano eleitoral;

b) R\$ 25,24 (vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.2, em ano não eleitoral;

c) R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.3, em ano eleitoral;

d) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.4, em ano não eleitoral;

e) R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.5, em ano eleitoral;

f) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.6, em ano não eleitoral;

g) R\$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.7, em ano eleitoral;

h) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.8, em ano não eleitoral;

i) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.9, em ano eleitoral;

j) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.10, em ano não eleitoral;

k) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m²

(metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.11, em ano eleitoral;

l) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.12, em ano não eleitoral;

m) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.13, em ano eleitoral;

n) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.14, em ano não eleitoral;

o) R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.15, em ano eleitoral;

p) R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.16, em ano não eleitoral;

q) R\$ 32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.17, em ano eleitoral; e

r) R\$ 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por m² (metro quadrado), referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.18, em ano não eleitoral.

Percentual de reajuste: 4,2868360%.

Florianópolis, 19 de setembro de 2018.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento